

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2014
PREGÃO PRESENCIAL 35/2014

CONTRATO Nº 73/2018

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **VIAGENS ZONTA LTDA ME**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAGENS ZONTA LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.788.333/0001-90, com sede na Travessa Santa Catarina, nº 58, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Zonta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/C 3.743.543 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.036.029-90, residente e domiciliado neste município, na Rua Dom Pedro, s/nº, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 35/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reequilíbrio econômico e financeiro inicial;

Considerando que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato;

Considerando o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final, ocorrido no mês de maio de 2018;

Considerando a solicitação de recomposição de preços, juntamente com notas fiscais de aquisição do óleo diesel e planilha de custos, encaminhadas pela empresa CONTRATADA;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 838, bem como o Decreto Nº 9.391, ambos de 30 de maio de 2018, exarados pela Presidência da República;

Considerando a Portaria nº 735 de 01 de junho de 2018, do Ministério de Estado da Justiça;

Considerando o parecer nº 22/2018 do controle interno, com anuência da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, sendo que a recomposição de preços para maior, tem efeitos retroativos à data de protocolo do pedido efetuado pela contratada, ou seja, incide a partir do dia 22 de maio de 2018, e a recomposição de preços para menor, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2018, que era de R\$50.608,00 (cinquenta mil, seiscentos e oito reais) fica acrescido o valor de R\$62,37 (sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente à recomposição de preços para maior, e reduzido o valor de R\$ 462,80 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao reequilíbrio de preços à menor, sendo que os valores praticados nos períodos citados na cláusula segunda, obedecem a tabela abaixo:

Item	Km / Dia Letivo	De 22/05/2018 a 30/05/2018		A partir do dia 01/06/2018	
		Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)
1	59,4	4,41	261,95	4,20	249,48

3.3. A partir de 01/06/2018, consolida-se o texto do item 4.1 do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 50.207,57 (cinquenta mil, duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 249,48 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, conforme tabela abaixo:

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 130 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
01	Início da manhã = Saída da garagem Zonta, segue sentido Linha Joana até a propriedade do Sr Valtemir Locatelli, retorna até o encruzo na propriedade do Sr. Sadi Canton, pegando sentido esquerdo até a propriedade do Sr Irto	Com capacidade igual ou superior de 40 lugares	59,4	4,20	249,48	32.432,40

<p>Zonta, segue até a propriedade do Rigo, segue até o Sr. Valter Nicolao, segue sentido direito até o encruzo, segue na propriedade do Sr Vilani, sentido Joana Baixa, até a propriedade do Sr. Rubini, segue, passando pela propriedade do Sr Kemerich, retornando até a propriedade do Sr Carlos Bianco, pegando sentido direito, passando pelas propriedades do Sr. Vilani, Dilvo Capelari, Jadimar Frigeri e Gonçalves, passa pela propriedade de Josmar Bernardon, segue passando pela propriedade de Rudi Fiorentin segue sentido Bairro Caminhos do Sol, segue sentido direito, pelo asfalto até a Escola Estadual, em seguida Núcleo Ottaviano Nicolao.</p> <p>Final da manhã= Sai do NEON, passando pelo Colégio estadual, segue sentido Caminhos do Sol, depois da parada de ônibus próximo ao Finger; pega sentido esquerdo passando pela propriedade de Jorge Zuanazzi, até a estrada geral, pegando sentido direito seguindo o mesmo itinerário do início da manhã.</p> <p>Totalizando 59,4 Km diários.</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

”

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de junho de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Zonta
Viagens Zonta Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

02. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato